

LEI N.º 11

Data da Lei: 22 de dezembro de 1968

SÚMULA:

AUTORIZANDO CONTRATAÇÃO DE
TÉCNICO EM SERVIÇO DE TOMBAMENTO
E CADASTRAMENTO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

- Art. 1.º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a Contratar os serviços profissionais do Sr. Alceu Roda, Técnico em tombamento e cadastramento Municipal, para exercer os referidos serviços na Municipalidade pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 14 de Novembro de 1.968, percebendo proventos mensais de N.Gr.\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).
- Art. 2.º)- Fica aberto o crédito especial no valor de N.Gr.\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), para ocorrer as despesas previstas com o Contrato referido no Art. 1.º, que ocorrerá por conta do excesso de arrecadação que se verificar / no corrente exercício.
- Art. 3.º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 4 de Dezembro de 1968

JUSTIFICATIVA


ORLANDO BEVERVANSO
-Prefeito Municipal-

Resentidos ainda pelos efeitos da catástrofe de 22 de Setembro, vimos encontrando sérias dificuldades no setor de controle do cadastro imobiliário, visto o desaparecimento de livros de cartas de datas conjuntamente com fichas cadastrais de impostos.

Os serviços naquele setor são redobrados, pois há necessidade de quanto mais antes possível ser recomposto, dado a sua natureza, ou mais precisamente a regularização e aprontamento de lançamento de impostos para 1.969.

A necessidade de elemento capacitado é exigida, porém o Orçamento vigente não vê possibilidade de nomeação.

Assim, que, a Municipalidade viu-se na contingência de contratar um técnico especializado na pessoa do indicado, que, com 30 anos de seus serviços na Prefeitura Municipal de Curitiba, tem sobejas capacidades de idealismo e realização, e assim nos vendo forçado a sua contratação, que a bem da verdade, não se trata custosa ao erário Municipal.

É a justificativa.


Prefeito Municipal.